

**Prefeitura Municipal de Tatuí**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270-540

Fone: (15) 3259 8400

Tatuí, 26 de junho de 2017.

**Ofício nº. 296/2017**

Do: Departamento de Contratos e Licitações

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos.

**Assunto:** Resposta ao pedido de informação referente ao requerimento 768/2017.

**Prezado Senhor Secretario Renato Pereira de Camargo,**

Em atenção ao requerimento supracitado, onde neste nos solicita informações a cerca do quantitativo de empregos gerados pela empresa LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME CNPJ: 13.473.537/0001-10, temos a informar que em contato com a Secretaria de Obras e Infraestrutura através do gestor do contrato em epigrafe, o quantitativo de empregos gerados pela empresa acima citada é de 10 empregos diretos com perspectiva do aumento do quadro, conforme demanda da Secretaria.

Encaminhamos ainda a copia do contrato em apenso, conforme solicitado pelo DD Vereador Ronaldo José Mota.

Sendo só o que se nos apresenta no momento, aproveitamos o ensejo para externar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Cesar de Froença Weiss**  
**Departamento de Compras e Licitações**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259.8300

Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí - SP

www.camaratatuí.sp.gov.br webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

*Camargos*

Vereador Ronaldo José da Mota (Ronaldo do Sindicato)

*Camargos*  
*13/06/17*

## REQUERIMENTO Nº 768 /2017

Requeiro a mesa, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Exma. Sra. Prefeita Maria José Vieira de Camargo, para que ENCAMINHE a esta Casa de Leis, através da secretaria competente, cópia do contrato celebrado com a empresa Cuesta Ambiental – Lcp Serviços Ambientais Eireli – EPP – CNPJ 13.473.537/0001-10 e quantos empregos a empresa está gerando no município.

### JUSTIFICATIVA

É atribuição do Vereador a fiscalização dos atos do Poder Executivo, neste sentido, com vistas à legalidade e transparência pública, em consonância com o Art. 31 da Constituição Federal.

Tal requerimento se dá ao fato do alto índice de desemprego no município, muitas pessoas nos procurando para buscar uma colocação profissional.

Aproveitamos o ensejo para renovar meus votos de sinceras considerações e certo do atendimento do referido requerimento o mais breve possível.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 18 de junho de 2017.

*Ronaldo José da Mota*  
Ronaldo José Mota

Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 12/06/2017	Hora: 13:23
Requerimento Nº 768/2017	
Autoria: RONALDO JOSE DA MOTA	
Assunto: Requeiro a mesa, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Exma. Sra. Prefeita Maria José Vieira de Camargo, para que ENCAMINHE a esta Casa de Leis, através da secretaria competente,	

Número de Protocolo  
**02255/2017**

*Vence*  
*29/06*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 420

Rubrica nº. 

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tatuí, situada na Avenida Cônego João Clímaco, 140, a Sra. Cristina Sinisgalli (Pregoeira), nos termos do art.15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 007/2017, PROCESSO Nº 027/2017, REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E DESTINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ, por deliberação da Pregoeira, homologada em 16 de março de 2017, e publicada no D.O.E., em 17 de março de 2017, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote – observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### PRIMEIRO LUGAR:

**LOTE 01: LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME, CNPJ: 13.473.537/0001-10** com sede na rua: Doutor Jaguaribe, nº. 482, representada neste ato, por seu representante legal, Srº. Wederson Hungaro Martin portador da cédula de identidade RG. nº 23.880.620-0 e CPF nº 200.105.548-07;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para realização dos serviços especificados no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata juntamente com a proposta classificada em primeiro lugar, por objeto, na concorrência mencionada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – As Secretarias, órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria de Obras e Infraestrutura, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para a elaboração de projetos integrantes do objeto da presente, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 421

Rubrica nº. [assinatura]

3.2 – Emitida a Ordem de Serviço/ Pedido de Compras, a CONTRATADA terá um prazo máximo para início dos serviços de até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, salvo situações devidamente justificadas.

3.3 – Os serviços serão executados conforme a necessidade operacional, as quantidades poderão ser fracionadas em tantas quantas necessárias.

3.4 – A Prefeitura de Tatuí não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – As medições serão realizadas em conformidade com o serviço solicitado, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados.

4.2 - As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

4.3 - O pagamento de qualquer fatura dar-se-á em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da aprovação da medição e aceita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, mediante depósito em conta corrente indicado pela licitante vencedora, cujo recibo valerá como comprovante de depósito, devendo estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização.

4.4 - Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.5 - Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Tatuí: Pregão nº 007/2017, nº do Processo Administrativo nº 027/2017, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

4.6 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 420

Rubrica nº. [assinatura]

4.7 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4.9 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos no serviço empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

4.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

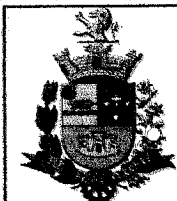
4.10.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do(s) detentor (es) da Ata e a retribuição do Município de Tatuí para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 423

Rubrica nº. [assinatura]

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- 5.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo(s) detentor(es) da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 5.5 – Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior aquele praticado no mercado a Administração deverá:
- 5.5.1 - Convocar o(s) detentor(es) da Ata promovendo a negociação para redução de preços e sua adequação ao preço de mercado;
- 5.5.2 - Não logrando êxito na negociação, liberar o(s) detentor(es) da Ata do compromisso assumido;
- 5.5.3 - Convocar os demais detentores da Ata na ordem de classificação com igual oportunidade de negociação.
- 5.6 – Não havendo sucesso nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando medidas para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.7 - Fica facultado ao Município de Tatuí realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo(s) detentor(es) da Ata.
- 5.8 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Tatuí, porém contemplará os serviços realizados a partir do aceite do reajuste.
- 5.8.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o(s) detentor(es) da Ata não poderá(ão) suspender a realização dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.8.2 O(s) detentor(es) da Ata deverá(ão), quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 424

Rubrica nº. [assinatura]

**6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

**6.1.1 - Pela Secretaria de Administração mediante comunicação da unidade requisitante, quando:**

**6.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;**

**6.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho, pedido de compra ou outro documento equivalente, no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);**

**6.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;**

**6.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;**

**6.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

**6.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.**

**6.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal no 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.**

**6.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Departamento de Licitações, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.**

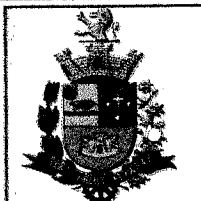
**6.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.**

**6.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.**

**6.3.2 - Fica estabelecido que a detentora da Ata deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Contratos, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 425

Rubrica nº. [assinatura]

7.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial N. 007/2017 - Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura designará o funcionário Marco Luis Rezende para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tatuí -SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Tatuí, 17 de março de 2017.

PREFEITA MUNICIPAL  
Maria José Pinto Vieira de Camargo

FORNECEDOR (ES)  
LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME, CNPJ: 13.473.537/0001-10  
Wederson Hungaro Martin

#### PRIMEIRO LUGAR

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E DESTINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ.

LOTE "ÚNICO": LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME  
CNPJ: 13.473.537/0001-10

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VL Unitário	VL Total
1	500.000	M <sup>2</sup>	Canteiros e praças	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 426

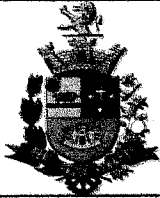
Rubrica nº. [assinatura]

2	500.000	Metros Lineares	Roçada de gramas e matos	R\$ 0,27	R\$ 135.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 215.000,00</b>

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro  
Tatuí – SP CEP: 18.270-900  
Telefone: (015) 3259-8439/3259-8451  
e-mail: licitacao@tatui.sp.gov.br

Processo nº. 027/2017

Folha nº. 427

Rubrica nº. 11

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

**CONTRATADA: LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E DESTINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tatuí, 17 de março de 2017.

### CONTRATANTE

Maria José Pinto Vieira de Camargo - Prefeita

E-mail institucional: gabinete@tatui.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: LCP Serviços Ambientais Eireli - Me

E-mail institucional: juliana.licitacoes@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_